



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 462/2005

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05.00100.12.361.0016.2018	-MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	- TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FIN.	
3.3.50.41.00.00	- CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00
Total da Suplementação		R\$ 10.000,00

Art 2º. - Para cobertura do Crédito Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será utilizado recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

05.00400.27.812.0034.2026	-MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
Total da Redução		R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal